



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 257/26, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036) e dá outras providências.

Antônio Simonato, Prefeito do Município de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática dos diversos segmentos da sociedade na construção das políticas públicas educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, com vigência para o período de 2026 a 2036, destinado ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º – Fica constituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME (2026–2036), responsável pela coordenação dos trabalhos de elaboração, discussão, sistematização e encaminhamento da proposta do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º – A Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal de Educação será composta por representantes dos seguintes segmentos membros:

I – 02 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

- IV – 01 (um) representante dos Gestores das Unidades Escolares Municipais;
- V – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos do Sistema Municipal de Educação;
- VI – 01 (um) representante dos Professores do Sistema Municipal de Educação;
- VII – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VIII – 01 (um) representante dos Pais ou Responsáveis pelos Estudantes;
- IX – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e
- X – 01 (um) representante do Poder Executivo, preferencialmente vinculado ao setor de Planejamento ou Finanças.

§ 1º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições normais e sem remuneração específica.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante.

§ 3º Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, representantes de Universidades, Instituições de Ensino Superior, Ministério Público, Conselhos Municipais, e demais entidades ligadas à educação.

§ 4º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho temáticos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º – Compete à Comissão:

- I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
- II – realizar estudos, diagnósticos e levantamentos da realidade educacional do Município;
- III – promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil;
- IV – organizar consultas públicas, audiências públicas, fóruns e conferências;
- V – elaborar propostas de metas, estratégias e indicadores;
- VI – sistematizar as contribuições recebidas;
- VII – elaborar a minuta do Plano Municipal de Educação;
- VIII – encaminhar a proposta final para apreciação do Conselho Municipal de Educação e posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 5º – O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação observará os princípios da gestão democrática, participação social, inclusão, equidade,



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

qualidade da educação, valorização dos profissionais da educação e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 6º – O Plano Municipal de Educação será elaborado com base em diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando indicadores educacionais, dados censitários, informações socioeconômicas e demais dados oficiais pertinentes.

Art. 7º – A participação popular será assegurada por meio de consultas públicas, audiências públicas, fóruns, conferências municipais de educação e demais mecanismos de participação social.

Art. 8º – A proposta final do Plano Municipal de Educação será submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação e posteriormente encaminhada à Câmara Municipal para análise e aprovação.

Art. 9º – A Comissão deverá concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 10. – Os órgãos da Administração Municipal prestarão apoio técnico, administrativo e operacional aos trabalhos da Comissão.

Art. 11. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

Antônio Simonato

=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues

Diretor Administrativo